



# Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

### CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR (929890)

### OBJETO

Contratação de seguro para o veículo oficial Hyundai Creta Ultimate 1.6 Placa UCC-0G93 da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.

### VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.277,74 (quatro mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos)

### RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Até o dia 25/06/2026 às 08:59

### DATA DE ABERTURA DA FASE DE LANCES

25/06/2026

### HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09:00h às 15:00h

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



## SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA .....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .....	4
4. FASE DE LANCES .....	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO .....	6
6. HABILITAÇÃO .....	8
7. CONTRATAÇÃO .....	9
8. SANÇÕES .....	9
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	11
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO .....	13
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.....	14
ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE FORNECIMENTO .....	20
ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR .....	22



# Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 (Processo Administrativo n.º 014/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 77.878.320/0001-73, estabelecida na Rua João Pessoa nº 104, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 25/06/2026

Local: Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de seguro para o veículo oficial Hyundai Creta Ultimate 1.6 Placa UCC-0G93 da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.
- 1.2. A contratação ocorrerá conforme descrição constante no Termo de Referência anexo a este edital.
  - 1.2.1. O valor máximo da presente contratação é de R\$ 4.277,74 (quatro mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos).
  - 1.2.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Em caso de divergência entre as especificações contidas no Sistema Eletrônico de Compras do Governo Federal e as constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>
  - 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
  - 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**
  - 2.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
  - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas;

2.2.6. empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica.

2.2.7. empresas cuja natureza jurídica seja incompatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica, conforme art. 24 do Decreto-Lei nº 73/1966;

2.2.8. Associações ou cooperativas de proteção veicular.

2.3. Os participantes da presente licitação não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte na Lei Complementar nº 123/2006, pois para executar a contratação requerida a licitante Contratada exercerá atividade de seguros privados, conforme disposto no inciso VIII do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3.1. Em razão do afastamento do tratamento do tratamento jurídico diferenciado exposto na respectiva lei, não haverá aplicação da participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte consignado no art. 48, I, da Lei nº 123/2006.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.3.que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.



- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Dispensa Eletrônica;
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital de Dispensa Eletrônica.

## 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do objeto
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.
  - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **de R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



# Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
  - 5.3.1. Para o envio da proposta o fornecedor deverá utilizar-se do modelo constante no anexo IV deste Edital de Dispensa Eletrônica.
  - 5.3.2. A proposta enviada pelo fornecedor deverá contemplar em seu valor toda a descrição dos serviços a serem executados, respeitando o limite de valor unitário estimado do Termo Referência;
  - 5.3.3. **O prazo para encaminhamento da proposta e documentos complementares será de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período mediante solicitação feita pelo fornecedor antes de findar o prazo inicial.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. A proposta para o item deverá observar as exigências estabelecidas no Termo de Referência acerca das especificações requeridas para o objeto.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
  - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
  - 5.6.6. não encaminhar proposta e documentos complementares em conformidade e prazos estabelecidos no item 5.3 e seus subitens;
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa Eletrônica.



5.14. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>);
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União. (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>)
  - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
  - f) Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública -TCE Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. **Caso atendidas as condições de participação, o fornecedor será convocado a enviar os documentos de habilitação, exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante solicitação feita pelo fornecedor antes de findo o prazo.**
- 6.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constituem meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.



# Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. O Termo de Contrato deverá ser assinado pelo representante legal qualificado no documento mediante o uso de certificado/assinatura digital de pessoa física nos padrões ICP-Brasil ou mediante assinatura digital da plataforma GOV.BR (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>).

7.2.2. Caso a empresa seja representada por procurador, deverá ser apresentada a respectiva procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, assinatura digital nos padrões ICP-Brasil ou outro meio de autenticação reconhecido.

7.2.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.4. Equipare-se a recusa em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente a falta de manifestação da Adjudicatária no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da convocação.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência anexo a este Edital de Dispensa Eletrônica.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.6. Em caso de recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá convocar as empresas remanescentes, observada a ordem de classificação no certame competitivo, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/2021.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste edital.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



# Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital de Dispensa Eletrônica.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Edital de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Modelo Proposta de Fornecimento

9.13.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar

Assis Chateaubriand, 19 de junho de 2026.

**Osmar Aparecido Rinki**  
Presidente da Câmara



## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, que deverá ser comprovada pela apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedida pelo órgão competente.
- 2.7 prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, que deverá ser comprovada pela apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedida pelo órgão competente.

### 3 Habilitação Técnica

- 3.1 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
  - 3.1.1 Certidão de regularidade emitida pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), que comprove que a seguradora está autorizada a operar no mercado de seguros.



# Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa Eletrônica – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de seguro para o veículo oficial Hyundai Creta Ultimate 1.6 Placa UCC-0G93 da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.
- 1.2. Os quantitativos estimados para a contratação são os especificados na tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	1	SERV	Emissão de apólice de seguro para o veículo oficial Hyundai Creta Ultimate 1.6 Placa UCC-0G93 – Ano/Modelo: 2026/2027, Chassi nº 9BHPE81GGVP281430, com vigência de 1 (um) ano, sem perfil de condutor, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio, furto e roubo), cobertura a terceiros – danos materiais, corporais e morais, cobertura acidentes pessoais de passageiros, carro reserva, vidro, faróis, retrovisores e reboque ilimitado, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 4.277,74	R\$ 4.277,74
<b>TOTAL: R\$ 4.277,74 (quatro mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos)</b>					

- 1.3. Em caso de divergências nas especificações dos materiais/serviços contidas no CATMAT, no Compras.gov.br e neste Termo de Referência, prevalecerá as informações contidas neste Termo de Referência.
- 1.4. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, em conformidade com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, e é enquadrado como serviço contínuo, em conformidade com o artigo 6º, inciso XV da Lei 14.133/2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, correspondente ao prazo de vigência da apólice de seguro contratada.
- 1.6. Nos termos do art.95 da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar realizado para esta contratação. O documento, conforme dispõe o inciso XX do artigo 6º da Lei 14.133, dá base para este Termo de Referência.

#### 2.2. Justificativa da contratação:

A presente contratação tem por finalidade assegurar a proteção patrimonial do veículo oficial Hyundai Creta Ultimate 1.6, recentemente incorporado à frota da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand e que atualmente não possui cobertura securitária vigente. Trata-se do segundo veículo pertencente à frota do Poder Legislativo Municipal, utilizado para o atendimento das demandas administrativas e institucionais da Câmara, sendo indispensável para o deslocamento de vereadores e servidores no desempenho de suas atribuições.

A contratação de seguro veicular mostra-se necessária diante da obrigação da Administração Pública de zelar pela adequada conservação e proteção dos bens públicos sob sua responsabilidade, observando os



princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. A inexistência de cobertura securitária expõe o patrimônio público a riscos consideráveis, podendo ocasionar elevados prejuízos financeiros ao erário em situações de colisões, furtos, roubos, incêndios, fenômenos naturais ou demais sinistros que resultem em danos totais ou parciais ao veículo.

Além da proteção patrimonial, a contratação do seguro visa garantir cobertura para danos materiais, corporais e morais eventualmente causados a terceiros, reduzindo os impactos financeiros decorrentes de responsabilidade civil da Administração em caso de acidentes envolvendo o veículo oficial. Da mesma forma, a cobertura de acidentes pessoais de passageiros e demais assistências previstas em apólice contribuem para proporcionar maior segurança aos ocupantes do veículo, assegurando suporte adequado em situações emergenciais e imprevistas.

Importante destacar que a disponibilidade do veículo é essencial para a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pela Câmara Municipal, especialmente no atendimento de compromissos administrativos, deslocamentos oficiais, participação em eventos, cursos, reuniões e demais atividades inerentes ao exercício das funções públicas.

### 2.3. Enquadramento da contratação:

A contratação se fundamenta no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

## 3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES

3.1. O objeto da contratação compreende a contratação de seguro para o veículo oficial Hyundai Creta Ultimate 1.6 Placa UCC-0G93 da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.

3.2. A contratação deverá observar as seguintes especificações e condições:

3.2.1. A vigência da apólice deverá compreender o período de 12 (doze) meses.

### 3.2.2. Dados do veículo:

Marca/Modelo: Hyundai Creta Ultimate 1.6 Flex 176cv	
Ano Fabricação/Modelo: 2026/2027	
Chassi: 9BHPE81GGVP281430	
Placa: UCC-0G93	Renavam: 01496736343

### 3.2.3. Coberturas mínimas e valores de indenização:

Cobertura	Valor de indenização
Casco (compreensivo) - Colisão/incêndio/roubo/furto	100% FIPE
Responsabilidade civil danos materiais	R\$ 200.000,00
Responsabilidade civil danos corporais	R\$ 400.000,00
Responsabilidade civil danos morais/estéticos	R\$ 50.000,00
Acidentes pessoais de passageiros – morte	R\$ 20.000,00
Acidentes pessoais de passageiros – invalidez	R\$ 20.000,00
Acidentes pessoais de passageiros – despesas médico-hospitalares	R\$ 10.000,00
Assistência 24h, incluindo troca de pneu, carga de bateria, pane seca, chaveiro, transporte alternativo (táxi) ilimitado, reboque/guincho ilimitado	Completo



Lanternas, faróis, retrovisores, para-brisa dianteiro, vidro traseiro, vidros laterais	Completo
Reboque/guincho	Quilometragem ilimitada
Carro reserva	7 dias ou mais
Franquia de casco	Reduzida

#### 3.2.4. Demais condições:

- 3.2.4.1. A cobertura de seguro deverá ser sem perfil de condutor, considerando como condutor qualquer vereador ou servidor efetivo ou comissionado, desde que sempre esteja legalmente habilitado.
- 3.2.4.2. A cobertura de assistência 24h, incluindo troca de pneu, carga de bateria, pane seca, chaveiro, transporte alternativo (táxi) ilimitado, reboque/guincho ilimitado e carro reserva deverá ser prestada durante os 7 (sete) dias da semana, em todo o território nacional, e não poderão ser objeto de cobrança de franquia.
- 3.2.4.3. A franquia de seguro para a cobertura de casco (compreensiva) deverá ser do tipo reduzida e não deverá exceder o limite máximo de R\$ 7.869,08 (sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e oito centavos), correspondente a 4% (quatro por cento) do valor de mercado do veículo constante da Tabela FIPE (junho/2026), conforme justificativa anexa ao processo da contratação.
- 3.2.4.3.1. A franquia não será objeto de julgamento para classificação das propostas, mas o limite máximo deverá ser respeitado como especificação técnica da contratação.
- 3.2.4.3.2. O limite máximo da franquia visa garantir a observância do princípio da isonomia, de modo que caso se deixasse a critério de cada licitante, quanto maior fosse o valor maior a probabilidade de sagrar-se vencedora da licitação, com potencial prejuízo à Administração e aos outros licitantes que cotarem com valores inferiores de franquia.
- 3.2.4.3.3. A adoção do limite de franquia também visa resguardar o interesse público, garantindo que a contratação seja efetivamente vantajosa para a Administração, evitando propostas com prêmio aparentemente reduzido, mas acompanhadas de franquias excessivamente elevadas, que, na prática, transferem o ônus financeiro do risco à Administração Pública.
- 3.2.4.3.4. A adoção busca observar os princípios da isonomia, economicidade e eficiência, assegurando uma competição justa e um equilíbrio entre o valor do prêmio e a efetiva cobertura securitária contratada.
- 3.2.4.4. O veículo oficial possui estacionamento exclusivo em garagem coberta, onde pernoita todos os dias, salvo nos casos de viagem oficiais ou atendimento a outras demandas externas.
- 3.2.4.5. Na cotação do seguro deverá ser considerada a classe de bônus, quando couber.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

- 4.1.1. Cobertura para danos materiais, incêndio, roubo, furto e danos a terceiros, observando as especificações deste Termo de Referência.
- 4.1.2. Cobertura para acidentes pessoais de passageiros em caso de morte, invalidez e despesas médicas e hospitalares, observando as especificações deste Termo de Referência.



- 4.1.3. Cobertura com assistência 24 horas incluindo vidros, faróis, retrovisores e carro reserva, observando as especificações deste Termo de Referência.
- 4.1.4. Abrangência geográfica do seguro veicular compreendo os sinistros que venham ocorrer em qualquer ponto do território nacional.
- 4.1.5. Serviço executado por empresa regular junto à SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) e em observância a todas as normas emitidas pela respectiva autarquia federal e às demais normas pertinentes ao ramo do objeto.
- 4.2. **SUBCONTRATAÇÃO:** não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução plena do objeto iniciará com o encaminhamento da Nota de Empenho pela Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.
- 5.2. No prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho, a contratada deverá emitir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro especificando sua vigência, coberturas e demais informações pertinentes ao seguro, em conformidade com este Termo de Referência e a proposta apresentada.
- 5.3. Caso seja necessária a realização de vistoria, esta deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand ou em representante da contratada localizado no Município de Assis Chateaubriand.
- 5.4. A contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente na ocorrência dos sinistros cobertos pelo seguro.
- 5.5. O serviço objeto desta contratação deverá ser executado diretamente por seguradora que esteja regular junto à SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) e sem intervenção de corretor ou empresa corretora de seguros.
- 5.6. O prazo para indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.
- 5.7. Os pagamentos de franquia, em caso de sinistro, serão realizados diretamente para a seguradora.
- 5.8. A contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, esta será formalizada por meio da celebração de contrato.
- 5.9. Para fins contratuais considera-se a sede da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, localizada na Rua João Pessoa, 104, Jardim América, Assis Chateaubriand, Estado do Paraná CEP: 85.935-025, como o local para tratativa do serviço prestado, sem prejuízo do uso dos recursos eletrônicos de comunicação sempre que possível.
- 5.10. Durante a vigência da contratação, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto e nos prazos e condições estipulados, bem como as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 5.11. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A formalização da contratação ocorrerá por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, sendo todas as obrigações da contratada e condições da contratação consignadas neste Termo de Referência.
- 6.4. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidores indicados no contrato pelo Contratante, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 6.5. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
- 6.6. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

## DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 6.7. Constituem obrigações do ÓRGÃO CONTRATANTE:
  - a) Proporcionar todas as condições, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
  - b) Efetuar o pagamento ajustado;
  - c) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
  - d) Administrar, acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto.
- 6.8. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no Edital de Dispensa Eletrônica e no contrato:
  - a) Entregar o serviço na forma ora ajustada;
  - b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do contrato;
  - c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de compra;
  - d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo;
  - e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
  - f) Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como tributos, seguros, fretes, comunicações e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
  - g) Obedecer às normas estabelecidas pela SUSEP e às demais normas legais pertinente ao ramo do objeto.

## 7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. No ato do recebimento do serviço será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo constantes deste Termo de Referência e na proposta do fornecedor, sendo o objeto recebido da seguinte forma:
  - a) Provisoriamente, no ato da realização do serviço para conferência da quantidade e especificações gerais;
  - b) Definitivamente, mediante atesto na nota fiscal ou documento equivalente por servidor designado, observado o prazo máximo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações contidas no Termo de Referência.
- 7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



- 7.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. O pagamento será efetuado em parcela única em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, mediante emissão da nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pela Câmara e o pagamento será efetuado através de boleto bancário emitido pela contratada ou mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada.
- 7.5. A contagem do prazo de pagamento iniciará no recebimento definitivo da entrega, considerando o atendimento de todas as exigências contidas neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.6. Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.
- 7.7. A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá constar a discriminação do serviço e suas especificações, número da dispensa eletrônica, número da nota de empenho e outros dados julgados relevantes, e não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas.
- 7.8. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, documento equivalente ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço**.
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira estão previstas no Edital da Dispensa Eletrônica.
- 8.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
  - 8.3.1. Certidão de regularidade emitida pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar no mercado de seguros.

## 9. ESTIMATIVA DO PREÇO

- 9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 4.277,74 (quatro mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos) conforme valores unitário e total apostos na tabela do item 1.2.
- 9.2. Para o proponente a proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária: 001.01.031.1000.2.002 3.3.90.39.69.03 – SEGURO DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS.

Assis Chateaubriand/PR, 15 de junho de 2026.



# Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Dispensa Eletrônica nº 006/2026

UASG 929890 – CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

### 2. OBJETO

Contratação de seguro para o veículo oficial Hyundai Creta Ultimate 1.6 Placa UCC-0G93 da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	SERV	Emissão de apólice de seguro para o veículo oficial Hyundai Creta Ultimate 1.6 Placa UCC-0G93 – Ano/Modelo: 2026/2027, Chassi nº 9BHPE81GGVP281430, com vigência de 1 (um) ano, sem perfil de condutor, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio, furto e roubo), cobertura a terceiros – danos materiais, corporais e morais, cobertura acidentes pessoais de passageiros, carro reserva, vidro, faróis, retrovisores e reboque ilimitado, conforme especificações do Termo de Referência.		

**Valor da Franquia Casco (compreensiva) (R\$):**

#### DADOS DO VEÍCULO

Marca/Modelo: Hyundai Creta Ultimate 1.6 Flex 176cv

Ano Fabricação/Modelo: 2026/2027

Chassi: 9BHPE81GGVP281430

Placa: UCC-0G93

#### COBERTURA

#### VALORES MÍNIMOS

Casco (compreensivo) - Colisão/incêndio/roubo/furto

100% FIPE

Responsabilidade civil danos materiais

R\$ 200.000,00

Responsabilidade civil danos corporais

R\$ 400.000,00



# Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Responsabilidade civil danos morais/estéticos	R\$ 50.000,00
Acidentes pessoais de passageiros – morte	R\$ 20.000,00
Acidentes pessoais de passageiros – invalidez	R\$ 20.000,00
Acidentes pessoais de passageiros – despesas médico-hospitalares	R\$ 10.000,00
Assistência 24h, incluindo troca de pneu, carga de bateria, pane seca, chaveiro, transporte alternativo (táxi) ilimitado, reboque/guincho ilimitado	Completo
Lanternas, faróis, retrovisores, para-brisa dianteiro, vidro traseiro, vidros laterais	Completo
Reboque/guincho	Quilometragem ilimitada
Carro reserva	7 dias ou mais
Franquia de casco	Reduzida
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>	
Período de cobertura do seguro para 1 (um) ano	
Cobertura sem perfil de condutor	
Franquia do tipo reduzida	
Veículo tem estacionamento próprio em garagem coberta para pernoite	

### 3. COMPROMISSOS

- a) Proposta com validade de 60 dias;
- b) Declaramos que a proposta ofertada está de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- c) Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- d) Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

### 4. INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- Representante Legal:
- CPF:
- RG: Órgão Emissor:
- Endereço:

### 5. DADOS PARA PAGAMENTO

- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

Cidade/Estado \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal



## ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade assegurar a proteção patrimonial do veículo oficial Hyundai Creta Ultimate 1.6, recentemente incorporado à frota da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand e que atualmente não possui cobertura securitária vigente. Trata-se do segundo veículo pertencente à frota do Poder Legislativo Municipal, utilizado para o atendimento das demandas administrativas e institucionais da Câmara, sendo indispensável para o deslocamento de vereadores e servidores no desempenho de suas atribuições

A contratação de seguro veicular mostra-se necessária diante da obrigação da Administração Pública de zelar pela adequada conservação e proteção dos bens públicos sob sua responsabilidade, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. A inexistência de cobertura securitária expõe o patrimônio público a riscos consideráveis, podendo ocasionar elevados prejuízos financeiros ao erário em situações de colisões, furtos, roubos, incêndios, fenômenos naturais ou demais sinistros que resultem em danos totais ou parciais ao veículo.

Além da proteção patrimonial, a contratação do seguro visa garantir cobertura para danos materiais, corporais e morais eventualmente causados a terceiros, reduzindo os impactos financeiros decorrentes de responsabilidade civil da Administração em caso de acidentes envolvendo o veículo oficial. Da mesma forma, a cobertura de acidentes pessoais de passageiros e demais assistências previstas em apólice contribuem para proporcionar maior segurança aos ocupantes do veículo, assegurando suporte adequado em situações emergenciais e imprevistas.

Importante destacar que a disponibilidade do veículo é essencial para a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pela Câmara Municipal, especialmente no atendimento de compromissos administrativos, deslocamentos oficiais, participação em eventos, cursos, reuniões e demais atividades inerentes ao exercício das funções públicas

### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação de seguro para o veículo Creta não está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, em razão da aquisição do veículo ter sido uma demanda levantada apenas no exercício corrente. Entretanto o setor de contabilidade do órgão informou que há disponibilidade orçamentária para a referida contratação.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação do seguro deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Cobertura total para danos materiais, incêndio, roubo, furto e danos a terceiros;
- b) Cobertura para acidentes pessoais de passageiros em caso de morte, invalidez e despesas médicas e hospitalares;
- c) Cobertura com carro reserva, vidros e reboque.
- d) Prazo de vigência da apólice de 1 (um) ano, conforme art. 5º da Circular SUSEP nº 251, de 15 de abril de 2024.
- e) Abrangência geográfica do seguro veicular compreendendo os sinistros ocorridos em todo o território nacional;



- f) Comprovação de que a contratada possui autorização e está devidamente regularizada junto a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para atuar no mercado de seguros.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Trata-se de emissão de seguro para apenas um veículo oficial, conforme quantidade e descrição estabelecida na tabela a seguir:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
1	1	SERV	<p>Emissão de apólice de seguro para o veículo oficial Hyundai Creta Ultimate 1.6 Placa UCC-0G93 – Ano/Modelo: 2026/2027, Chassi nº 9BHPE81GGVP281430, com vigência de 1 (um) ano, sem perfil de condutor, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros – danos materiais, corporais e morais, cobertura acidentes pessoais de passageiros, carro reserva, vidro, faróis, retrovisores e reboque ilimitado.</p> <p>Coberturas e valores máximos de indenização:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Resp. Civil Danos Materiais: R\$ 200.000,00</li><li>• Resp. Civil Danos Corporais: R\$ 400.000,00</li><li>• Resp. Civil Danos Morais/Estéticos: R\$ 50.000,00</li><li>• Acidentes Pessoais de Passageiros - Morte: R\$ 20.000,00</li><li>• Acidentes Pessoais de Passageiros - Invalidez: R\$ 20.000,00</li><li>• Acidentes Pessoais de Passageiros - Despesas Médico-Hospitalares: R\$ 10.000,00</li><li>• Colisão/incêndio/roubo/furto: 100% Tabela FIPE</li><li>• Carro reserva 7 dias ou mais;</li><li>• Vidro básico;</li><li>• Reboque ilimitado</li></ul>

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Consulta ao mercado demonstra que, para atender à necessidade de proteção de veículos, existem atualmente duas soluções praticadas: a contratação de seguro junto a sociedades seguradoras autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e a adesão a associações/cooperativas de proteção veicular.

A primeira alternativa consiste na contratação de empresa seguradora regularmente constituída e autorizada pela SUSEP para comercialização de seguros, nos termos da legislação aplicável ao Sistema Nacional de Seguros Privados. Trata-se da solução tradicionalmente adotada pela Administração Pública, oferecendo cobertura securitária formalizada por meio de apólice, definição objetiva dos riscos cobertos, garantias contratuais, fiscalização estatal e maior segurança jurídica na execução contratual.

A segunda alternativa observada no mercado refere-se às associações ou cooperativas de proteção veicular, modelo baseado no associativismo/cooperativismo e no rateio de despesas entre os associados. Embora essa modalidade esteja presente no mercado privado e atualmente em processo de regulamentação em razão da publicação da Lei Complementar nº 213/2025, que dispõe sobre a atuação das cooperativas de seguros e das operações de proteção patrimonial mutualista, tal modelo possui características distintas do seguro tradicional regulado pela SUSEP.

Nas associações e cooperativas de proteção veicular, os custos decorrentes de acidentes, roubos ou outros sinistros são compartilhados entre os associados, mediante rateio variável das despesas apuradas em determinado período. Já nas seguradoras, a cobertura ocorre por meio de apólice securitária, com definição



# Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

prévia das garantias contratadas, cobertura dos riscos, valor fixo de contratação e prazo determinado de vigência, proporcionando maior previsibilidade financeira e segurança contratual.

Nesse contexto, verifica-se que a contratação por meio de seguradora mostra-se mais adequada ao atendimento do interesse público, especialmente considerando a necessidade de estabilidade financeira, previsibilidade de custos, segurança jurídica e garantia de cobertura dos riscos envolvendo patrimônio público. Além disso, a contratação de seguro tradicional possibilita maior controle contratual pela Administração, bem como respaldo regulatório e fiscalizatório pela SUSEP.

Cabe ressaltar que ao permitir a participação de uma associação/cooperativa de proteção veicular na contratação, a Administração incorre em erro sobre a natureza do serviço. O seguro transfere o risco para a seguradora; na proteção veicular, o risco permanece com o grupo (mútuo). Caso a associação não tenha fundos para cobrir um sinistro da frota pública, o interesse público é diretamente lesado, razão pela qual também se fundamenta e recomendamos a não participação de associação/cooperativa de proteção veicular neste objeto em estudo.

A contratação pode ser realizada mediante procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, pois o serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, em conformidade com o artigo 6º, inciso XIII e XLI da Lei 14.133/2021. Alternativamente, em razão do baixo valor estimado, o órgão pode optar pela realização da dispensa de licitação, em conformidade com art. 75, II da Lei 14.133/2021, utilizando-se tanto da modalidade física como eletrônica.

A realização de dispensa de licitação tem sido a opção adotada por muito órgãos conforme consulta realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Órgão	Modalidade	Objeto	ID no PNCP
Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG	Dispensa 38/2026	Contratação de seguro de veículos para atender às necessidades da Câmara	<a href="#">04365429000133-1-000039/2026</a>
Câmara Municipal de Guarda-Mor/MG	Dispensa 04/2026	Contratação de prestação de serviços contínuos de seguro para o veículo Renault Duster ICO TCE 2023/2024, da Câmara Municipal de Guarda-Mor	<a href="#">20583100000103-1-000008/2026</a>
Câmara Municipal de Cocos/BA	Dispensa 029/2025	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro Automotivo para veículo oficial da Câmara Municipal de Cocos - BAHIA.	<a href="#">16431108000179-1-000032/2025</a>

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação, conforme a quantidade e descrição especificada no tópico 4 deste estudo técnico preliminar é de R\$ 4.277,74 (quatro mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

A estimativa do valor da contratação considerou a cotação de preços realizada diretamente com fornecedores e contratações similares realizadas pela Administração Pública.

As informações referentes ao cálculo, método e justificativas da estimativa do preço da contratação encontram-se anexas ao processo administrativo da contratação.



## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de seguro para o veículo oficial Creta Ultimate 1.6 da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand através de empresa prestadora de serviço de seguro.

A contratação do seguro deverá observar as seguintes especificações:

### 1) Dados do veículo

- Marca/Modelo: Hyundai Creta Ultimate 1.6 Flex 176cv
- Ano Fabricação/Modelo: 2026/2027
- Chassi: 9BHPE81GGVP281430
- Placa: UCC-0G93

### 2) Coberturas e valores máximos de indenização:

Cobertura	Valor de indenização
Casco (compreensivo) - Colisão/incêndio/roubo/furto	100% FIPE
Responsabilidade civil danos materiais	R\$ 200.000,00
Responsabilidade civil danos corporais	R\$ 400.000,00
Responsabilidade civil danos morais/estéticos	R\$ 50.000,00
Acidentes pessoais de passageiros – morte	R\$ 20.000,00
Acidentes pessoais de passageiros – invalidez	R\$ 20.000,00
Acidentes pessoais de passageiros – despesas médico-hospitalares	R\$ 10.000,00
Assistência 24h, incluindo troca de pneu, carga de bateria, pane seca, chaveiro, transporte alternativo (táxi) ilimitado, reboque/guincho ilimitado	Completo
Lanternas, faróis, retrovisores, para-brisa dianteiro, vidro traseiro, vidros laterais	Completo
Reboque/guincho	Quilometragem ilimitada
Carro reserva	7 dias ou mais
Franquia de casco	Reduzida

### 3) Outros detalhes da prestação do serviço

- A cobertura deverá contar com assistência 24 horas e deverá ser sem perfil de condutor;
- A franquia deverá ser do tipo reduzida.

Para esta contratação a franquia reduzida apresenta melhor relação custo-benefício. Embora possa representar aumento moderado no valor do prêmio, tal acréscimo tende a ser compensado pela diminuição da participação financeira do órgão nos custos de reparação decorrentes de eventuais sinistros.

Maior detalhamento acerca da contratação deverá ser especificado no Termo de Referência.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não será aplicado parcelamento para solução, pois o objeto da contratação é constituído de apenas um item.



## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Esta contratação visa os seguintes resultados:

- a) Proteção do patrimônio público - garantir a proteção do bem público com a cobertura necessária aos custos decorrentes de algum sinistro;
- b) Segurança e tranquilidade – garantir a cobertura necessária na ocorrência de algum sinistro que ocasione danos aos passageiros ou a terceiros, proporcionando maior tranquilidade na gestão da imprevisibilidade;
- c) Eficiência operacional – garantir que a indisponibilidade do veículo seja a de menor tempo possível em caso de ocorrência de algum sinistro.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de providências a serem tomadas para contratação do objeto.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas/interdependentes para execução do contrato.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há Plano de Logística Sustentável aplicado na Câmara Municipal.

Não foram identificados impactos ambientais nesta contratação, mas para o bom atendimento da legislação atinente as melhores práticas de sustentabilidade ambiental no âmbito das contratações públicas, a presente contratação poderá, sem restrição do caráter competitivo do certame, exigir que o contrato ou apólice do seguro seja assinado e encaminhado em meio eletrônico, a fim de evitar a impressão de papel.

## 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade identificada neste estudo técnico preliminar, bem como a solução apresentada para o seu pleno atendimento, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de seguro para o veículo oficial Hyundai Creta Ultimate 1.6 Placa UCC-0G93 da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.

Assis Chateaubriand-PR, 15 de junho de 2026.